



Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 19/04/22
Retirado em: 31/12/22

LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 19 DE ABRIL DE 2022

*Cria Gratificação pelo exercício de função de Ouvidor,
conforme Lei Municipal nº 754, de 06 de abril de 2021.*

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 6ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica criada a gratificação pelo exercício de função ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que, designado para além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, ocupe, ainda, a função Ouvidor.

Parágrafo único. A síntese de atribuições da referida função está contida na Lei Municipal nº 754, de 06 de abril de 2021.

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º é correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo, será paga enquanto o servidor exercer efetivamente a função de Ouvidor.

§ 2º - O valor da gratificação será incluído na Folha de Pagamento do servidor e pago na mesma data do recebimento dos proventos.

§ 3º - A Gratificação de que trata a presente Lei não se incorpora ou se torna permanente sob nenhuma hipótese à remuneração, proventos ou pensões e tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

§ 4º - A Gratificação mensal de que trata a presente Lei não pode ser acumulável com outro tipo de Gratificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2.022.

Pracinha/SP, 19 de abril de 2022.



MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal